REUNIÃO ordinária de 10 de maio de 2018

----------Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

---- Os eleitos pelo Movimento Independente Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, respetivamente, apresentaram Votos de Louvor, separados, ao Rio Ave Futebol Clube, pela comemoração de mais um aniversário e pelo brilhante quinto lugar obtido na Liga "Nos", na época desportiva que agora termina, tendo sido aprovado, por unanimidade, fazer a junção dos três votos apresentados, num só Voto de Louvor conjunto, o qual foi aprovado, por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Recomendação sobre a Revisão do POOC - Plano de Ordenamento da Orla Costeira, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente apresentou uma declaração dando resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. O Senhor Vereador Engenheiro António Caetano, em nome dos eleitos do Partido Socialista apresentou um Protesto pelo mau estado de conservação do Forte de São João Baptista, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara informou que o equipamento vai ser alvo de uma intervenção de conservação e que a concessão do Forte foi prorrogada por mais dois anos, até dois mil e vinte, após o que será aberto concurso público para nova concessão. O Senhor Vereador Engenheiro António Caetano disse que respeita a decisão nas discorda dela, porque o processo de abandono e degradação do Forte vai continuar, e naturalmente com um acréscimo de custo de recuperação que isso acarreta,

afirmando que ninguém se iluda, pois serão os vilacondenses a pagar o sobrecusto da recuperação e manutenção do espaço, provocado por inoperância do decisor político, ainda que eventualmente por abertura de concurso para nova concessão do imóvel, já que qualquer eventual concorrente não deixará de repercutir esses custos na sua proposta, penalizando a receita municipal que poderia ser arrecadada, sob a forma de renda ou outro tipo de contrapartida. Os eleitos pelo Movimento Independente Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, apresentaram ainda uma Declaração de resposta ao Protesto apresentado, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. O Vereador do PSD - Partido Social Democrata, Senhor Engenheiro Constantino Silva apresentou uma Declaração sobre a qualidade do ar em Vila do Conde, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Vice-Presidente Doutora Lurdes Alves referiu que a notícia é a mesma já veiculada no ano passado, baseando-se em dados do ano de dois mil e catorze. Disse também que, a estação do ar sedidada no Concelho de Vila do Conde não mede as partículas dois ponto cinco por considerar que não se justifica. Os valores noticiados referem-se a uma extrapolação com base noutro tipo de partículas o qual não tem qualquer justificação cientifica e traduz-se numa notícia falsa, pelo que a CCDR-Norte transmitiu ao Município que não há qualquer problema de poluição do ar em Vila do Conde, estando todos os parâmetros dentro dos valores normais. Por fim o Senhor Vereador Engenheiro Constantino do Partido Social Democrata, apresentou um Voto de Louvor às empresas sediadas no Concelho de Vila do Conde e que foram distinguidas pelo IAPMEI - Agência para a Competividade e Inovação, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela faz parte integrante. ----------

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----UM. **ATA** ----------

--------a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia vinte e sete de abril de dois mil e dezoito. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção do Senhor Vereador Engenheiro António Caetano. ----------

----DOIS. **SUBSÍDIO** ----------

--------a) Oficio do Agrupamento de Escolas Doutor Carlos Pinto Ferreira, a solicitar o apoio da Câmara Municipal, para aquisição de equipamento, para a sala do Clube de

Programação e Robótica, no âmbito do Projeto ERASMUS+ - Dr. Play.. Informação da Chefe de Divisão de Educação Doutora Jacinta Costa do seguinte teor: "O Agrupamento de Escolas Doutor Carlos Pinto Ferreira está a desenvolver um projeto de cooperação para a inovação e intercâmbio de boas práticas, enquadrado no âmbito do programa Erasmus+, o qual tem uma duração de trinta e seis meses e que envolve alunos e docentes de diversos países. No âmbito desta parceria o agrupamento será responsável pelo desenvolvimento de uma aplicação informática tendo em vista a criação de jogos didáticos nos domínios da saúde e inclusão social, a ser utilizada no trabalho educativo com crianças em serviços de oncologia dos hospitais em Portugal, Espanha e Polónia. Considerando o impacto do projeto na comunidade e no sentido de permitir o aprofundamento desta parceria inovadora e potenciadora de práticas inclusivas e de consciencialização social, sugere-se a colaboração do Município através da atribuição de um subsídio para efeito de aquisição de materiais/equipamento essenciais ao desenvolvimento do referido projeto. Face ao exposto propõe-se a atribuição de um subsídio no montante de três mil e quatrocentos euros ao Agrupamento de Escolas Doutor Carlos Pinto Ferreira." Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: "O subsídio proposto pode ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de três mil e quatrocentos euros, ao Agrupamento de Escolas Doutor Carlos Pinto Ferreira, de acordo com o proposto. ----------

----TRÊS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados.

Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de setecentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos, para os exercícios económicos de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de dois mil e dezanove, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio social em causa aos agregados familiares/consumidores, indicados na tabela anexa a esta proposta, pelos valores nela indicados. ----------

----QUATRO. **PROTOCOLO** ----------

--------a)Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A AMP E OS MUNICÍPIOS, COM VISTA À PREPARAÇÃO DO MODELO DE EXPLORAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO (BT) A ADOTAR PELO MUNICÍPIO, do seguinte teor: "A Área Metropolitana do Porto (AMP) vem apresentar uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre a AMP e os Municípios integrantes da AMP, que se anexa, tendo como objeto "estabelecer os termos de colaboração entre a AMP e os Municípios que a integram, com vista à preparação, do modelo de exploração da rede municipal de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) a adotar". A clausula segunda estabelece em concreto, os termos da colaboração a estabelecer, prevendo no seu número dois, que "cada um dos Municípios autorize a AMP a representá-lo junto das entidades competentes, nomeadamente, ERSE, DGEG, EDP-Distribuição ou outros serviços ministeriais que venham a ter envolvimento, no âmbito do presente processo." O Protocolo a celebrar terá a vigência de dois anos, e não envolve qualquer encargo financeiro para o Município de Vila do Conde. Ora, a aprovação da Minuta de Protocolo em causa é da competência própria da Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea r) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e

treze de doze de setembro. Todavia, porque a aprovação em causa se reveste de caráter urgente, pode a mesma ser aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara com posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, nos termos do disposto no número três do artigo trigésimo quinto do mesmo diploma legal." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. ----------

----CINCO. **CONTRATO DE COMODATO** ----------

--------a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa a Contrato de Comodato, do seguinte teor: "Um. O Município de Vila do Conde é dono e legitimo proprietário de uma fração autónoma designada pela letra C, sita na Praça Frei Mauro, cento e oitenta e quatro, em Vila do Conde, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8136/Vila do Conde e omissa na Conservatória de Registo Predial de Vila do Conde; Dois. A referida fração não tem qualquer utilização, pretendendo a Bind' O Peixe - Associação Cultural, a cedência temporária da fração referida para aí instalar e desenvolver as atividades associativas; Três. Assim, entendendo-se ser de ceder temporariamente o espaço em causa nos termos solicitados, propõe-se a celebração de contrato de comodato, ou seja, o contrato pelo qual a fração é entregue gratuitamente à Associação para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir no final do prazo convencionado; Quatro. A restituição, caso não seja convencionado prazo certo, deve ocorrer logo que finde o uso por parte da Bind' O Peixe - Associação Cultural, ficando esta comodatária obrigada a restitui-la ao Município, independentemente de interpelação; Cinco. Ora, dispõe a alínea u) do número um artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, que «(...) compete à Câmara Municipal: (...) u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). Assim propõe-se: Que a Câmara Municipal, nos termos da norma legal referida, delibere apoiar, através da cedência temporária da fração autónoma acima identificada, a atividade da Bind' O Peixe - Associação Cultural, aprovando a minuta do Contrato de Comodato em anexo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação em causa, através da cedência temporária da

fração autónoma designada pela letra "C", sita na Praça Frei Mauro, número cento e oitenta e quatro, em Vila do Conde, e aprovar a minuta de Contrato de Comodato a celebrar de acordo com o proposto. ----------

----SEIS. **EMPREITADAS** ----------

--------a)Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO RIBEIRINHO, RUA DOUTOR ELIAS DE AGUIAR E TRAVESSA JOAQUIM MARIA DE MELO - VILA DO CONDE», do seguinte teor: "De acordo com informação técnica anexa, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO RIBEIRINHO, RUA DOUTOR ELIAS DE AGUIAR E TRAVESSA JOAQUIM MARIA DE MELO - VILA DO CONDE, tendo em vista a requalificação dos arruamentos e potenciar a mobilidade dentro da área do centro histórico da cidade, a qual se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código: 2017 I 15. O prazo de execução da empreitada é de nove meses. Estima-se que o custo da empreitada seja de trezentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração as quantidades referidas no mapa de trabalhos, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro Paulo Carvalho, Vereador da Câmara Municipal; - Primeiro Vogal: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Segundo Vogal: Arquiteta Carla Cruz, Técnica Superior Municipal; Primeiro

Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar o procedimento sugerido, para aprovar o preço base, a constituição do júri, o projeto de execução, o programa de concurso, o caderno de encargos e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal. Atento o prazo de execução da obra, determina a alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra doze de vinte e um de fevereiro (LCPA) que a assunção de compromissos plurianuais carece de autorização da Assembleia Municipal. Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização para a assunção de compromissos plurianuais, ao longo dos exercícios de dois mil e dezoito e dois mil e dezanove, com a seguinte repartição plurianual de encargos: dois mil e dezoito - duzentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado igual a duzentos e doze mil euros (seis meses); dois mil e dezanove - cento e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado igual a cento e cinquenta e nove mil euros (três meses); TOTAL igual a trezentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado igual a quinhentos e um mil trezentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos." Analisar em próxima reunião. ----------

--------b)Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES - PARQUE DE JOGOS MUNICIPAL DE RETORTA», do seguinte teor: No âmbito do Projeto de Desenvolvimento Desportivo Concelhio em curso, é proposta a execução da empreitada de instalação de relvado sintético e beneficiação de instalações do Parque de Jogos Municipal de Retorta, prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2015 I 14. O prazo de execução da empreitada é de setenta e cinco dias. Estima-se que o custo da empreitada seja de trezentos e dezoito mil duzentos e setenta e nove euros e noventa e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, resultante dos custos médios unitários de anteriores procedimentos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem

adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro Paulo Carvalho, Vereador da Câmara Municipal; - Primeiro Vogal: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Segundo Vogal: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; Primeiro Suplente: Engenheiro Pedro Reis, Técnico Superior Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar a abertura do procedimento sugerido, para aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos, o preço base, a constituição do júri, o critério de adjudicação de propostas, o programa de concurso e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos, o preço base, o programa de concurso e o anúncio, o critério de adjudicação das propostas, bem como aprovar a constituição do júri, tudo de acordo com o proposto, para a empreitada em causa, com a abstenção do Vereador Engenheiro Constantino Silva. ---

--------c)Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES - PARQUE DE JOGOS MUNICIPAL DE LABRUGE», do seguinte teor: "No âmbito do Projeto de Desenvolvimento Desportivo Concelhio em curso, é proposta a execução da empreitada de instalação de relvado sintético e beneficiação de instalações do Parque de Jogos Municipal de Labruge,

prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2015 I 14. O prazo de execução da empreitada é de setenta e cinco dias. Estima-se que o custo da empreitada seja de trezentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, resultante dos custos médios unitários de anteriores procedimentos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do CCP - Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro Paulo Carvalho, Vereador da Câmara Municipal; -Primeiro Vogal: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Segundo Vogal: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; Primeiro Suplente: Engenheiro Pedro Reis, Técnico Superior Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar a abertura do procedimento sugerido, para aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos, o preço base, a constituição do júri, o critério de adjudicação de propostas, o programa de concurso e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a abertura do procedimento, aprovar o projeto de execução, o caderno de encargos, o preço base, o programa de concurso e o anúncio, o critério de adjudicação das propostas, bem como aprovar a constituição do júri, tudo de acordo com o proposto, para a empreitada em causa, com a abstenção do Vereador Engenheiro Constantino

Silva. ----------

--------d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA «REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR FERNANDES DA COSTA - VILA DO CONDE» - ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS, do seguinte teor: "Estando em curso a tramitação do procedimento supra, relativo à Empreitada de «REQUALIFICAÇÃO DA RUA COMENDADOR FERNANDES DA COSTA - VILA DO CONDE», terminou em um de maio de dois mil e dezoito, o prazo para apresentação das listas de reclamação de erros e omissões ao Caderno de Encargos, tendo sido apresentada lista de reclamação de erros e omissões na fase de formação do contrato por parte da firma SILVEIRA DA ROCHA, SOCIEDADE ANÓNIMA. Analisados os erros e omissões reclamados, de acordo com informação técnica anexa da Senhora Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal e da Senhora Arquiteta Carla Cruz, Técnica Superior Municipal, que integram o Júri do procedimento, não são de aceitar os erros e omissões apresentados. Dispõe o artigo quinquagésimo, número cinco, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e onze traço B barra dois mil e dezassete de trinta e um de agosto que: «Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no Convite ou Programa de Concurso (...) o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites". Pelo exposto, sugere-se a não atendibilidade dos Erros e Omissões reclamados, tendo para o efeito competência própria o Órgão Executivo Municipal. Todavia, porque a decisão acerca dos erros e omissões reclamados se reveste de caráter urgente, considerando que o termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas termina no próximo dia sete de maio, pode a mesma ser tomada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, a título excecional, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. A decisão acerca da Lista de Erros/Omissões apresentada deverá ser comunicada a todos os interessados, através da plataforma eletrónica vortalGOV, dentro do prazo atrás referido." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do

seguinte teor: "Concordo. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. ----------
--------e) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE FAJOZES" - TRABALHOS A MAIS, do seguinte teor: "Na sequência do procedimento de Concurso Público, realizado ao abrigo da alínea b) do artigo décimo nono do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, a empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, de vinte e um de setembro de dois mil e dezassete à firma EDILAGES, SOCIEDADE ANÓNIMA pelo valor global de seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. O contrato de empreitada foi celebrado em seis de novembro de dois mil e dezassete. De acordo com informação técnica do Senhor Engenheiro António Costa, durante a execução da empreitada, foi detetada a necessidade de execução de trabalhos a mais, no valor global de sete mil cento e setenta e três euros e setenta e seis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, conforme mapa de quantidades que anexa. De acordo com Informação Técnica do Senhor Engenheiro António Costa, tais trabalhos a mais resultam de factos imprevisíveis em fase de projeto e em fase de formação do contrato, tendo apenas sido detetados na fase de execução da obra, não sendo tecnicamente separáveis do objeto do contrato. Ao contrato em apreço não se aplicam as alterações introduzidas pelo Decreto Lei número cento e onze traço B barra dois mil e dezassete, de trinta e um de agosto (alterações ao CCP - Código dos Contratos Públicos), conforme artigo décimo segundo do referido Decreto Lei. Ora nos termos do número um do artigo trezentos e setenta do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, «são trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: a) se tenham tornado necessários à execução da mesma obra, na sequência de uma circunstância imprevista; e b) não possam ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra». Acresce que, nos termos do

artigo trezentos e setenta, número dois, alíneas b) e c) do CCP - Código dos Contratos Públicos, alteradas pelo Decreto Lei número cento e quarenta e nove barra dois mil e doze de doze de julho, não pode ser ordenada a execução de trabalhos a mais quando: a)tendo o contrato sido celebrado na sequência de concurso público (...) e o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, seja igual ou superior ao valor referido na alínea b) do artigo décimo nono, o anúncio do concurso não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia; b) «O preço atribuído a trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, ultrapasse quarenta por cento do preço contratual». Ora, considerando o preço contratual, os trabalhos a mais propostos, representam 1,11 % (um virgula onze por cento) do preço contratual. Assim, face ao exposto, cumprindo-se os pressupostos exigíveis nos termos do artigo trezentos e setenta do CCP - Código dos Contratos Públicos, a realização dos trabalhos a mais pode ser aprovada. Para aprovar a execução dos trabalhos a mais nos termos propostos tem competência própria a Câmara Municipal, devendo os mesmos ser formalizados mediante contrato adicional, nos termos do artigo trezentos e setenta e cinco do CCP - Código dos Contratos Públicos . Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a execução dos trabalhos a mais propostos, no valor de sete mil cento e setenta e três euros e setenta e seis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, referentes à execução da empreitada referida, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o proposto, com a abstenção do Vereador Engenheiro Constantino Silva. ----------

----SETE. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ----------

--------a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a terceira relação de Contratos de Prestação de Serviços / Contratos Mistos remanescentes do ano de dois mil e dezassete, anexando para os devidos efeitos a relação dos contratos referidos, objeto de autorização ou parecer prévios da Senhora Presidente da Câmara, nos termos dos artigos quadragésimo nono e quinquagésimo primeiro da Lei número quarenta e dois barra dois mil e dezasseis de vinte e oito de dezembro e do Decreto-Lei número vinte

e cinco barra dois mil e dezassete, de três de março, retificado pela Declaração de Retificação número onze barra dois mil e dezassete de sete de abril, para conhecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

-- Três - Período de Depois da Ordem do Dia ----------

----Esteve presente um munícipe, o Senhor Albino dizendo que em tempos assistiu ao lançamento da primeira pedra para a construção de um Museu nas Caxinas, perguntando qual o ponto da situação. A Senhora Presidente da Câmara disse que a construção do Museu do Mar estava incluído no protocolo do denominado "Porto da Póvoa" sendo que esse grande projeto já não está vigente, referindo que temos ideias em mente, não podendo fazer promessas, dizendo apenas que estamos a avaliar a situação e que gostaria de ver o Museu instalado nas Caxinas. ----------

---------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

Fls. 88.1

VOTO DE LOUVOR

(Conjunto)

O Rio Ave Futebol Clube, que é uma das instituições mais representativas concelhias e que tem projetado o nome de Vila do Conde em Portugal e na Europa, completa hoje 79 anos de existência.

Acresce a esta comemoração o facto de tal simbolizar um percurso único e invejável, fruto de um trabalho conjunto de dirigentes, atletas, técnicos, sócios e adeptos, que transformaram o clube numa referência nacional.

Na presente época, fruto de uma carreira brilhante na Liga principal do futebol português, conseguiu ficar posicionado em 5º lugar, o que iguala a melhor classificação de sempre e que, para além disso, poderá permitir o acesso a mais uma participação na Liga Europa.

Tendo isto em conta, o Rio Ave Futebol Clube é inteiramente merecedor de uma distinção pública, pelo que a Câmara Municipal de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária, delibera aprovar um VOTO DE LOUVOR, nele lembrando todos quantos, ao longo da sua história, ajudaram a construir o clube, e o catapultaram para um patamar de excelência no panorama do futebol português.

10 de maio de 2018

Fls. 88-2

Reunião de Câmara: 10.05.2018

PAOD

Revisão do POOC

Recomendação

Está quase no fim o processo de revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, agora designado "Programa".

É público que na passada 2ª feira decorreu em Espinho uma reunião de parceiros, onde foram apresentadas as propostas que integrarão o novo documento, sabendo nós que estão agora agendadas, porventura já realizadas, reuniões de concertação tendo em vista ajustar as referidas propostas, de acordo com os argumentos e as razões das partes interessadas.

Incidindo sobre uma parcela de território ao longo da costa de todo o concelho, que pode chegar aos 1000 mts a partir da linha de mar, o assunto tem um impacto muito significativo sobre todas as atividades que ali virão a ser desenvolvidas no futuro.

A preocupação dos proprietários, dos agentes económicos e outros interessados, com atividades programadas e a decorrer no interior destas áreas é grande, e o conhecimento de algumas propostas não deixam antever nada de bom.

Para além de um conjunto vasto de incongruências com outras figuras de ordenamento do território, como é o caso do PDM, no que diz respeito ao uso do solo, a construções e a equipamentos instalados, existem questões concretas que muito nos preocupam.

Não se vislumbra que possa ser equacionada a demolição de imóveis em utilização, que muito dizem a Vilacondenses de diferentes gerações, como parece estar previsto na frente urbana da cidade e até a sul do rio Ave!

Há equipamentos completos em funcionamento, ao serviço das populações e de quem nos visita, que resultam de investimentos avultados, que valorizam o espaço público e que não podem viver no medo e na incerteza do futuro, como sucede.

Não se pode aceitar que do documento façam parte propostas mais restritivas do que aquelas que resultaram de operações de licenciamento municipal, com autorizações de utilização emitidas, como, a titulo de exemplo, parece suceder no caso das áreas de esplanada dos apoios de praia.

Enfim, é por isto e por outros argumentos que aqui poderiam ser aduzidos, que hoje trazemos o assunto à reunião da Câmara, **recomendando** à Sra Presidente da Câmara, que antes que o documento entre em discussão pública para aprovação final, se promova um amplo debate sobre as propostas constantes do Programa revisto de Ordenamento da Orla Costeira, envolvendo Juntas de Freguesia com áreas sinalizadas nas zonas do plano em revisão, Associações com presença, responsabilidades e interesses na área em questão, operadores económicos e outras entidades julgadas convenientes, para que a Câmara Municipal melhor possa fundamentar a posição do Município, respaldada na opinião e no consenso das partes, já que a sua posição vinculará e condicionará nos próximos anos qualquer atividade que se pretenda desenvolver, nesta importante faixa de território municipal.

Os Eleitos do PS

RESPOSTA À RECOMENDAÇÃO DOS ELEITOS DO PS, EM REUNIÃO DE 10/5/2018

A revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha-Espinho foi determinada pelo Despacho n.º 22401/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, nº 196 de 9 de outubro, e republicado pelo Despacho n.º 22620/2009, 2º série, n.º 199 de 14 de outubro, correspondendo à revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de abril, posteriormente alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007, de 2 de outubro

Nos termos do referido despacho, a elaboração da proposta de revisão foi cometida à Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P. (ARH do Norte, I. P.), atualmente integrada na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

De acordo com Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), determinando que os Planos Especiais passam a constituir-se como um Programa Especial.

Os trabalhos de elaboração da revisão do POOC / Elaboração do Programa para a Orla Costeira (POC) Caminha-espinho iniciaram-se em 16 de março de 2015 e seguiram seguinte faseamento:

Fase 1 — Balanço da implementação do POOC; Caracterização e diagnostico da situação de referência, e Relatório sobre a determinação do âmbito da avaliação e alcance e nível de informação a incluir no Relatório Ambiental;

Fase 2 - Proposta de POC com Modelo de Ordenamento, Programa de Execução/intervenções e Plano de Financiamento; Planos de intervenção nas Praias e Relatório Ambiental

Fase 3 – Consulta Prévia às entidades da Comissão Consultiva que acompanham a elaboração do POC

Fase 4 – Ponderação dos Pareceres Prévios da Comissão Consultiva que acompanham a elaboração do POC

Fase 4 — Elaboração da proposta de POC e respetivo Relatório Ambiental, bem como o a proposta de Regulamento de Gestão das Praias Marítimas.

No âmbito do acompanhamento da elaboração da proposta de revisão do POC-CE, foram realizadas seis reuniões da Comissão de Acompanhamento, a saber:

1ª Reunião, que teve lugar no dia 29 de abril de 2015, no Porto

2ª Reunião, que teve lugar no dia 10 de julho de 2015, em Vila do Conde

3ª Reunião, que teve lugar no dia 28 de outubro de 2015, em Vila Nova de Gaia

4ª Reunião, que teve lugar no dia 19 de julho de 2017, em Viana do Castelo

5ª Reunião, que teve lugar no dia 20 de dezembro de 2017, em Matosinhos

6ª Reunião, que está a ter lugar no dia 07 de maio de 2018, em Espinho

Foram realizadas diversas reuniões temáticas com entidades com intervenção nesta orla costeira em 2015 e 2017 dedicadas à erosão costeira e alterações climáticas, a economia do mar e valorização de praias e frentes urbanas

Foram ainda realizadas reuniões com todas as autarquias da área de intervenção em 2015 e 2017.

A reunião de concertação com a Câmara Municipal de Vila do Conde teve lugar a 9 de maio de 2018, pelo que esta recomendação tem data posterior à mesma.

Nos pontos em que não foi possível obter concordância, a Câmara Municipal de Vila do Conde, deixou lavrado o seu desacordo,

nomeadamente quando estavam em causa áreas urbanas consolidadas e propostas de demolição.

A Câmara Municipal tem trabalhado em proximidade com as Juntas de Freguesia, Associações e outras entidades, pelo que conhece as suas preocupações e apresentou-as na referida concertação.

Todas as entidades terão possibilidade de se pronunciar durante o período de discussão pública que se vai seguir.

Ds 88.7

Reunião de Câmara: 10.05.2018

PAOD

Degradação do Forte de S. João Batista

O Forte de S. João Batista é uma construção fortificada que remonta ao séc. XVI.

Classificado desde 1967 como Imóvel de Interesse Público é um ícone incontornável do património edificado, histórico e cultural do concelho de Vila do Conde.

Constituindo hoje um ativo municipal importante que a Câmara Municipal gere, verifica-se que apresenta um estado de degradação que a todos incomoda.

Entregue para exploração a um concessionário, há muito que viu o objeto da concessão desvirtuado, tal qual é assumido pela Edilidade em correspondência trocada com o concessionário.

O espaço aberto ao público para visita, ou a existência de uma unidade hoteleira em funcionamento, bem como a atividade de um restaurante, são funções que há muito não existem no local, com a presença e a regularidade determinada pelo contrato de concessão.

Com um prazo inicial previsto para a concessão de 12 anos, admitiam-se depois prorrogações de 2 anos, por períodos sucessivos, até um limite de 20, o que poderá ocorrer até 2020, após avaliação pelo concedente do cumprimento do contrato de concessão pelo concessionário.

Numa altura em que se aproxima mais um período estival e em que o imóvel passa mais tempo fechado do que aberto, onde a degradação se acentua todos os dias e a ausência de investimento de manutenção e valorização do espaço é total, o que está à vista de todos, conforme pode ser observado e comprovado em visita ao local, impõe-se que a Câmara Municipal diligencie e inverta a situação instalada, não empurrando com a "barriga para a frente", já que o Forte é um ativo municipal que todos os dias se desvaloriza, são encargos que num futuro próximo penalizarão os Vilacondenses, que irão ter que os assumir, e é a perda de uma

oportunidade única, com o turismo em alta como está, de renovar e beneficiar o equipamento e devolve-lo à fruição das gentes da terra e de todos os outros que procuram o espaço, em condições modernas e adequadas às exigências do mercado e da atualidade, num local singular e muito atrativo, logo muito procurado.

Recorda-se que em fevereiro de 2016 a Sra Presidente da Câmara notificou o concessionário informando-o que *"não autorizava a prorrogação do prazo da concessão por mais 2 anos, conforme solicitado"*. Mas não foi isso que aconteceu e a atividade no Forte está hoje reduzida a alguns eventos que decorrem numa tenda de plástico, localizada na praça de armas, e um conjunto de festas de verão, assistindo os Vilacondenses ao empobrecimento deste ativo municipal, o que obviamente não acompanhamos.

Trazemos assim, hoje à Câmara, o **nosso protesto** pela situação instalada, pelo muito mau estado de conservação, nalguns casos de segurança que o imóvel exibe e que em nada dignifica o património municipal, recordando os muitos que nos visitam durante a época balnear e que assistem incrédulos à crescente degradação de tão importante edificação sob tutela do município, localizada no coração das praias de Vila do Conde, naquilo que seguramente não constitui um bom ato de gestão municipal.

Os Eleitos do PS

Fls 88-9

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO DOS ELEITOS DO PS, EM REUNIÃO DE 10/5/2018

O protesto apresentado pelos eleitos do PS merece resposta por enfermar de precisão no seu conteúdo.

Sendo assim, importa lembrar, ou esclarecer, que o Forte S. João Batista não é um "ativo municipal", como se demonstra na Caderneta Predial Urbana que se junta e onde se pode ler que o titular é o Estado Português.

Lembrar, ou esclarecer, que por iniciativa da Dr.ª Elisa Ferraz, no ano de 2017, foi solicitada uma inspeção dos técnicos da Direção Regional de Cultura, que conjuntamente com o gabinete de arqueologia da Câmara Municipal, elaboraram um relatório do estado de conservação do edifício e preconizaram um conjunto de intervenções a levar a cabo naquela edificação.

Lembrar, ou esclarecer, que por força da interpelação feita pela Sr.ª Presidente, o Concessionário fez um significativo investimento nos quartos que ali existem, dotando-os de modernas condições de funcionamento e colocando-os nas principais operadoras de turismo internacionais e nacionais.

Lembrar, ou esclarecer, que foram realizados vários eventos "numa tenda de plástico", sim, pois outro tipo de construção para cobrir temporariamente o espaço não está autorizada a fazer-se.

Por último, informar que logo após a prorrogação do prazo de concessão, os atuais concessionários começaram com as obras de impermeabilização das zonas onde se verificavam infiltrações, contactaram a Direção Geral de Cultura para que lhes seja facultada as especificações técnicas para procederem à limpeza e estabilização dos muros e, ainda esta semana, com o acompanhamento do Gabinete de Arqueologia da Câmara, irão dar início aos trabalhos de conservação do edifício na sua generalidade.

Fls 884

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1902 - VILA DO CONDE

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 13 - PORTO **CONCELHO:** 16 - VILA DO CONDE **FREGUESIA:** 28 - VILA DO CONDE

ARTIGO MATRICIAL: 5682 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Vila do Conde **Lugar:**

Av./Rua/Praça: Vila do Conde **Lugar:** - **Código Postal:** 4480-001 VILA DO CONDE

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Castelo de Vila do Conde forte Pentagonal de Alvenaria junto a foz do rio ave; na margem direita; com foso terrapleno de esplanada qua é terreno de areia e rocha.

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 57.111,6000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.403,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.403,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 1.403,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1988 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €460.186,35 **Determinado no ano:** 2016

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 148.213,00 **Coordenada Y:** 486.016,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
450.060,00	=	603,00	x	1.542,0630	x	1,10	x	1,10	x	1,000	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,05 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 4649385 **Entregue em :** 2012/10/04 **Ficha de avaliação nº:** 7058413 **Avaliada em :** 2012/11/28

TITULARES

Identificação fiscal: 501481036 **Nome:** ESTADO PORTUGUES

Morada: R DA ALFANDEGA N 5 1, LISBOA, 1149-008 LISBOA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501481036

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2008 **Valor isento:** €460.186,35

fls 88.1

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1902 - VILA DO CONDE

Obtido via Internet em 2018-05-14

O Chefe de Finanças

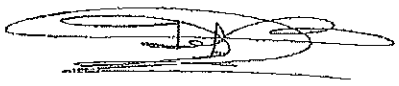

(Alfredo Raúl Vidal Ribeiro)

fls 82.12

Vereador Municipal
Constantino Silva

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

10/05/2018

PAOD

Foi divulgado pela imprensa um estudo da OMS, segundo o qual Vila do Conde é uma das quinze cidades com pior qualidade do ar em Portugal.

Estamos perante uma reincidência de notícias nesta matéria.

Já em 2008 e em 2016, as notícias eram de que Vila do Conde registava níveis de poluição muito elevados, situando-se mesmo entre as mais poluídas do País.

Esta revelação que cria enorme preocupação a todos os vilacondenses, mas particularmente, à comunidade escolar e familiares, que estão próximos do local de medição, exige uma explicação concreta e cabal do porquê de há mais de uma década surgirem estas notícias e ainda não termos conseguido identificar as causas e eliminá-las.

Exige-se que de uma vez por todas a Câmara Municipal tome medidas para sanar este grave problema ambiental.

O Vereador

Constantino Silva

Contacto:
constantino.silva@cm-vilanova.pt

Fls 88.13

Vereador Municipal
Constantino Silva

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
10/05/2018
PAOD

Recentemente, tomamos conhecimento da lista de empresas distinguidas pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, cujo projeto tem como parceiros, o Turismo de Portugal e alguns dos principais Bancos.

A avaliação feita com base nos resultados do desempenho económico - financeiro e de gestão, pretende distinguir em cada setor de actividade as empresas que apresentam melhores resultados.

As importantes distinções de PME Líder, e PME Excelência, que distinguem esta lista revelada, é de uma enorme importância para o desenvolvimento das mesmas e dos territórios onde estão inseridas pois, de forma direta ou indireta, contribuem para as economias locais.

Este estatuto, atribuido a 53 empresas sediadas no nosso Concelho, em 2017, é merecedor do nosso reconhecimento, pelo que a Câmara Municipal de Vila do Conde aprova um Voto de Louvor ao trabalho de cada uma delas, destacando quer os seus orgãos de gestão quer os seus trabalhadores, reconhecendo o mérito de todos pelo sucesso alcançado.

O Vereador

Constantino Silva

Contacto:
constantino.silva@cm-viladoconde.pt